Demonstrações Financeiras

Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações

CNPJ: 55.940.169/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.
CNPJ: 59.281.253/0001-23)

28 de fevereiro de 2026
com Relatório do Auditor Independente

Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 55.940.169/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstrações financeiras

28 de fevereiro de 2026

Índice

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras 1

Demonstrações financeiras auditadas

Demonstração da posição financeira 6
Demonstração do resultado 7
Demonstração do resultado abrangente 8
Demonstração das mutações do patrimônio líquido 9
Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto 10
Notas explicativas às demonstrações financeiras 11

Shape the future
with confidence

São Paulo Corporate Towers
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1.909
Vila Nova Conceição
04543-011 - São Paulo – SP - Brasil

Tel: +55 11 2573-3000
ey.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do
Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações
Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora do Fundo")
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 28 de fevereiro de 2026 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações em 28 de fevereiro de 2026, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Para cada assunto abaixo, a descrição de como nossa auditoria tratou o assunto, incluindo quaisquer comentários sobre os resultados de nossos procedimentos, é apresentado no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Shape the future
with confidence

Nós cumprimos as responsabilidades descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”, incluindo aquelas em relação a esses principais assuntos de auditoria. Dessa forma, nossa auditoria incluiu a condução de procedimentos planejados para responder a nossa avaliação de riscos de distorções significativas nas demonstrações financeiras. Os resultados de nossos procedimentos, incluindo aqueles executados para tratar os assuntos abaixo, fornecem a base para nossa opinião de auditoria sobre as demonstrações financeiras do Fundo.

Ações de companhias com negociação em bolsa de valores e Ações cedidas em empréstimo

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de investimento em ações de companhias com negociação em bolsa de valores, mensuradas ao seu valor justo, totalizava R$ 362.590 mil, representando 58,61% do total do patrimônio líquido do Fundo e, o saldo de ações cedidas em empréstimo totalizava R$ 459.079 mil, representando 74,21% do total do patrimônio líquido do Fundo.

Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, as ações de companhias com negociação em bolsa de valores e ações cedidas em empréstimo foram considerados um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu o assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição de ações e a verificação da correta valorização dos investimentos em ações de companhias abertas através das cotações divulgadas no mercado. Adicionalmente, avaliamos a adequação das divulgações do Fundo sobre o assunto, incluídas na nota explicativa n°5 às demonstrações financeiras. Para as operações de empréstimo de ações, verificamos os contratos firmados entre as partes e a adequada contabilização e divulgação dessas operações nas demonstrações financeiras.

Instrumentos financeiros derivativos

Em 28 de fevereiro de 2026, o saldo de instrumentos financeiros derivativos de opções de compra e venda totalizava R$ 172.800 mil, representando 27,93% do total do patrimônio líquido do Fundo.

Considerando sua relevância no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto, os instrumentos financeiros derivativos foram considerados um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria conduziu esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros, a verificação das informações divulgadas nos sistemas dos órgãos custodiantes da posição de instrumentos financeiros derivativos detida pelo Fundo e a verificação da correta valorização dos investimentos com o envolvimento de especialistas para nos auxiliar na revisão da metodologia e modelos utilizados na mensuração do valor justo de investimentos não cotados, incluindo a razoabilidade das premissas utilizadas nos cálculos.

Shape the future
with confidence

Baseados no resultado dos procedimentos de auditoria efetuados sobre as ações de companhias com negociação em bolsa de valores e ações cedidas em empréstimo, que estão consistentes com a avaliação da Administradora do Fundo, consideramos que os critérios e premissas adotados pela Administradora do Fundo são aceitáveis, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto.

Responsabilidades da Administradora do Fundo pelas demonstrações financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Participações e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Administradora do Fundo.

Shape the future
with confidence

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

- Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

ERNST & YOUNG
Auditores Independentes S/S Ltda.
CRC SP-034519/O



Rui Borges
Contador CRC SP-207135/O

Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 55.940.169/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração das posições financeiras em 28 de fevereiro de 2026 e 2025
(Em milhares de reais)

Ativo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Ativos financeiros de liquidez		**3.407**	**0,55%**	**12**	**5,43%**
Aplicações em operações compromissadas		**-**	**-**	**12**	**5,43%**
Letras do Tesouro Nacional	**4a**	-	**-**	12	5,43%
Aplicações em cotas de fundos de investimento		**3.407**	**0,55%**	**-**	**-**
Cotas de fundos de investimento de renda fixa	**4b**	3.407	0,55%	-	**-**
Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros		**821.669**	**132,82%**	**208**	**94,12%**
Títulos de renda variável		**821.669**	**132,82%**	**208**	**94,12%**
Ações de companhias com negociação em bolsa de valores	**5a**	362.590	58,61%	-	**-**
Ações cedidas em empréstimo	**5a**	459.079	74,21%	-	**-**
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5b**	-	**-**	208	94,12%
Adiantamento para futuro aumento de capital		**-**	**-**	**94**	**42,53%**
AFAC	**5b**	-	**-**	94	42,53%
Outros instrumentos financeiros derivativos		**18.002**	**2,91%**	**-**	**-**
Outros instrumentos financeiros derivativos	**7**	18.002	2,91%	-	**-**
Valores a receber		**3.630**	**0,59%**	**-**	**-**
Rendas a receber		**3.630**	**0,59%**	**-**	**-**
Dividendos e juros sobre o capital próprio a receber	**5a**	3.629	0,59%	-	**-**
Despesas antecipadas		1	0,00%	-	**-**
Total do ativo		**846.708**	**136,87%**	**314**	**142,08%**

Passivo	Nota	2026	% sobre o Patrimônio Líquido	2025	% sobre o Patrimônio Líquido
Outros instrumentos financeiros derivativos		**190.802**	**30,84%**	**-**	**-**
Outros instrumentos financeiros derivativos	**7**	190.802	30,84%	-	**-**
Credores diversos		**37.295**	**6,03%**	**93**	**42,08%**
Taxa de administração e gestão	**9**	554	0,09%	22	9,95%
Taxa de performance	**9**	36.721	5,94%	59	26,70%
Taxa de custódia		4	0,00%	-	-
Consultoria e auditoria		16	0,00%	12	5,43%
Total do passivo		**228.097**	**36,87%**	**93**	**42,081%**
Cotas integralizadas		463.529	74,93%	1.500	678,73%
Amortização		(5.384)	-0,87%	(5.384)	-2.436,20%
Lucros acumulados		160.466	25,94%	4.105	1.857,47%
Total do patrimônio líquido		**618.611**	**100,00%**	**221**	**100,000%**
Total do passivo e patrimônio líquido		**846.708**	**136,87%**	**314**	**142,08%**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 55.940.169/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)
Demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025
(Em milhares de reais)

	Nota	2026	25/07/2024 a 28/02/2025
Resultado com operações compromissadas			
Letras Financeiras do Tesouro	**4a**	37	8
Letras do Tesouro Nacional	**4a**	4	12
Notas do Tesouro Nacional	**4a**	18	32
		59	**52**
Renda com títulos e valores mobiliários			
Dividendos e juros sobre capital próprio	**5a**	8.399	-
		8.399	**-**
Resultado com cotas de fundos de investimento			
Cotas de fundo de investimento de renda fixa	**4b**	2.764	-
Cotas de fundos de investimento multimercado		-	5.194
		2.764	**5.194**
Operações com derivativos			
Prejuízo de opções	**7**	(48.492)	-
		(48.492)	**-**
Ajuste ao valor justo			
Ações de companhias com negociação em bolsa de valores	**5a**	139.012	-
Resultado com ações cedidas em empréstimo	**5a**	95.026	-
Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	**5b**	(332)	-
		233.706	**-**
Despesas de taxa de administração/gestão/performance			
Taxa de administração e gestão	**9/10**	(2.543)	(112)
Taxa de performance	**9/10**	(36.662)	(1.015)
		(39.205)	**(1.127)**
Receitas (despesas) operacionais			
Consultoria jurídica	**10**	(553)	-
Consultoria e auditoria	**10**	(256)	(12)
Taxa de custódia	**10**	(62)	(1)
Taxa de fiscalização - CVM	**10**	(3)	-
Outras receitas/despesas		4	(1)
		(871)	**(14)**
Resultado do exercício/período		**156.361**	**4.105**
Outros resultados abrangentes		-	-
Resultado abrangente do exercício/período		**156.361**	**4.105**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 55.940.169/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido do período do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais)

	Nota	Cotas integralizadas	Amortização de cotas	Lucros acumulados	Total
Em 25 de julho de 2024 (data de início das atividades)		**-**	**-**	**-**	**-**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	1.500	-	-	1.500
Amortização de cotas de investimento integralizadas	**8**	-	(5.384)	-	(5.384)
Lucro líquido do período		-	-	4.105	4.105
Em 28 de fevereiro de 2025		**1.500**	**(5.384)**	**4.105**	**221**
Cotas de investimentos integralizadas	**8**	462.029	-	-	462.029
Amortização de cotas de investimento integralizadas		-	-	-	-
Lucro líquido do exercício		-	-	156.361	156.361
Em 28 de fevereiro de 2026		**463.529**	**(5.384)**	**160.466**	**618.611**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações

CNPJ nº 55.940.169/0001-13

(Administrado pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM – CNPJ nº 59.281.253/0001-23)

Demonstração dos fluxos de caixa (método direto) do exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 e período de 25 de julho de 2024 (data de início das atividades) a 28 de fevereiro de 2025

(Em milhares de reais)

	2026	25/07/2024 a 28/02/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais		
Pagamento de taxa de administração e gestão	(2.011)	(90)
Pagamento de taxa de performance	-	(905)
Pagamento de despesas de consultoria e auditoria	(252)	-
Pagamento de despesas de consultoria jurídica	(553)	-
Pagamento de taxa de custódia	(58)	(1)
Pagamento de taxa de fiscalização da CVM	(3)	-
Outros recebimentos (pagamentos) operacionais	4	(51)
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.873)**	**(1.047)**
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Aplicações de cotas de fundos de investimento multimercado	-	(387)
Resgates de cotas de fundos de investimento multimercado	-	5.580
Aquisição de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	-	(208)
Aquisição de ações de companhias com negociação em bolsa de valores	(587.631)	-
Pagamento e integralizações de AFACs	(31)	(94)
Operações com derivativos - compra	(32.511)	-
Operações com derivativos - venda	156.819	
Recebimento de dividendos e juros sobre o capital próprio	4.770	-
Caixa líquido das atividades de investimento	**(458.584)**	**4.891**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Cotas integralizadas	462.029	1.500
Amortização de cotas	-	(5.384)
Caixa líquido das atividades de financiamento	**462.029**	**(3.884)**
Rendimentos com operações compromissadas (caixa e equivalentes de caixa)	**59**	**52**
Rendimentos com fundos de renda fixa (caixa e equivalentes de caixa)	**2.764**	**-**
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	**3.395**	**12**
Caixa e equivalentes de caixa - início do exercício/período	**12**	**-**
Caixa e equivalentes de caixa - fim do exercício/período	**3.407**	**12**
Reconciliação do resultado do exercício/período com o caixa líquido das atividades operacionais		
Resultado do exercício/período	**156.361**	**4.105**
Resultado com operações compromissadas	(59)	(52)
Cotas de fundo de investimento de renda fixa e/ou multimercado	(2.764)	(5.194)
Dividendos e juros sobre capital próprio	(8.399)	-
Resultado com instrumentos financeiros derivativos	48.492	-
Ajuste ao valor justo de ações de companhias com negociação em bolsa de valores	(139.012)	-
Ajuste ao valor de ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado	332	-
Resultado com ações cedidas em empréstimo	(95.026)	-
Variações patrimoniais		
Variações de contas passivas relacionadas com despesas	37.202	94
Caixa líquido das atividades operacionais	**(2.873)**	**(1.047)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

1. Contexto operacional

O Perfin Mariner IV Fundo de Investimento em Participações ("Fundo" ou "Classe"), administrada pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Administradora"), foi constituída sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração determinado até 26 de dezembro de 2033, podendo ser prorrogado por até 3 (três) anos a exclusivo critério do Gestor, e, adicionalmente, por até 2 (dois) anos mediante notificação prévia e justificada ao Administrador e aos Cotistas, encerrando-se, nesse caso, em 26 de dezembro de 2038.

A gestão da carteira da Classe é realizada pela Perfin Infra Administração de Recursos Ltda. ("Gestora/Gestor") e a administração pela BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora/Administrador").

A Classe é destinada exclusivamente a Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 12 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

O objetivo da Classe é proporcionar aos seus Cotistas a valorização de suas Cotas, no longo prazo, por meio da aquisição preponderante de Ativos-Alvo de emissão de Sociedades-Alvo, de maneira consistente com sua Política de Investimento. Os Ativos-Alvo incluem: (i) cotas de fundos de investimentos em participações; (ii) ações; (iii) mútuos conversíveis em participação societária; e (iv) quaisquer títulos ou valores mobiliários de emissão das Sociedades-Alvo, desde que permitidos nos termos das normas aplicáveis. A Classe poderá investir em cotas de outros FIPs, inclusive geridos pelo Gestor, e realizar operações com derivativos exclusivamente para fins de proteção patrimonial ou como parte da estratégia de investimento.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia da Administradora, do custodiante ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos - ("FGC").

Em atendimento ao artigo 4º da Instrução CVM nº 579/16, a Administradora da Classe concluiu que a Classe está classificada como entidade de investimento considerando que:

(i) A Classe obtém recursos de cotistas com o propósito de atribuir o desenvolvimento e a gestão de uma carteira de investimento. A Gestora possui plena discricionariedade na representação e tomada de decisão junto às entidades investidas, conforme regulamento da Classe, as decisões sobre o investimento e desinvestimento em Companhias Investidas, bem como o acompanhamento dos investimentos da Classe serão tomadas pelo Gestor por meio de seu comitê executivo interno, integrado por executivos sêniores do Gestor.

(ii) A Classe assume o compromisso de investir os recursos unicamente com o propósito de apreciação do capital investido;

(iii) A Classe avalia seus investimentos anualmente a valor justo, podendo a avaliação ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado pela Administradora ou Gestora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação;

(iv) A Classe prevê em seu regulamento estratégias objetivas e claras para o seu desinvestimento;

(v) A Classe substancialmente é mensurada e avaliada quanto ao desempenho de seus investimentos, para fins de modelo de gestão, com base no valor justo;

(vi) A Classe possui mais de um investimento e mais de um cotista, de forma direta ou indiretamente;

(vii) Os cotistas da Classe não influenciam, não participam da administração e/ou possuem qualquer relação societária, direta ou indiretamente, com as companhias investidas.

A Classe atendendo às definições estipuladas pela ICVM nº 579/16 está qualificado como entidade de investimento, possui investimentos em Companhias Alvo e elabora exclusivamente suas demonstrações financeiras individuais, sem a necessidade de consolidar seus investimentos, uma vez que os investimentos estão apresentados ao seu valor justo em 28 de fevereiro de 2026 e 2025.

2. Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em participações que foram definidas pelo Anexo Normativo IV da Resolução nº 175, de 23 de dezembro de 2022 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e ICVM n° 579/16.

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos integrantes da carteira da Classe. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional da Classe é o Real, a mesma moeda de preparação das demonstrações financeiras.

Aprovação das demonstrações financeiras

Em 27 de julho de 2026, as demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administradora da Classe.

3. Descrição das políticas contábeis materiais

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, a Classe utiliza o método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um risco insignificante de mudança de valor, além de serem mantidos com a finalidade de atender compromissos de curto prazo da Classe.

d) Cotas de fundos de investimento

As cotas de fundos de investimento são atualizadas diariamente com base no valor da cota divulgado pelos Administradores dos fundos onde os recursos são aplicados. A valorização e desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Resultado com cotas de fundos de investimento em renda fixa” na demonstração do resultado.

e) Títulos de renda variável

Ações de companhias com negociação em bolsa de valores e ações cedidas em empréstimo

As ações de companhias abertas são registradas pelo custo de aquisição, inclusive corretagens e emolumentos, ajustados pela valorização da cotação de fechamento do último dia em que foram negociadas na B3 S.A. - Brasil, Bolsa e Balcão. Os resultados das operações constituídos dos ajustes por variações são reconhecidos diariamente no resultado e estão apresentados na demonstração do resultado e do resultado abrangente.

As ações cedidas em empréstimo permanecem registradas na carteira da Classe pelo seu valor justo (cotação B3).

Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

De acordo com o Regulamento da Classe e com a Instrução nº 579/16 da CVM, as ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado investidas por fundos qualificados como entidade de investimento são registradas pelo seu valor justo.

A avaliação do valor justo das ações de Companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado pode ser realizada pela Gestora e validada pela Administradora ou por terceiro independente contratado, pela Administradora, em nome da Classe, para confecção de laudo de avaliação. O valor justo dessas ações irá refletir as condições de mercado no momento de sua mensuração, entendido como a data de apresentação das demonstrações financeiras da Classe.

f) Adiantamento para futuro aumento de capital

Os adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFACs") correspondem a valores repassados à Companhia investida, com a obrigação futura de serem convertidas em ações do capital da Companhia. Conforme resolução vigente, é vedada qualquer forma de arrependimento por parte da Classe e este AFAC deve ser convertido em até 12 meses. São registrados pelo respectivo custo e baixadas do balanço quando da conversão em ações.

g) Instrumentos financeiros derivativos

As operações com instrumentos financeiros derivativos são registradas da seguinte forma:

a. Na data de operação

i. Em contas de ativo ou passivo de acordo com as características do contrato.

b. Diariamente

b. Ajustados, pelo valor de mercado dessas operações, sendo seus ganhos e perdas reconhecidos no resultado.

h) Dividendos e/ou juros sobre capital próprio

Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio são contabilizados em receita quando as ações correspondentes são consideradas ex - direito na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

i) Julgamentos e estimativas

A elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que sejam utilizados premissas e julgamentos na determinação do valor e registro de estimativas contábeis, como avaliação dos investimentos. A liquidação dessas transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

j) Obrigações

As obrigações são demonstradas pelos valores conhecidos e calculáveis, incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

4. Ativos financeiros de liquidez

a. Operações compromissadas

Em 28 de fevereiro de 2025, a Classe possui aplicações em operações compromissadas, conforme abaixo:

Tipo Ativo	2025
Letras do Tesouro Nacional	12
Total	**12**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 59 (2025 - R$ 52) com operações compromissadas, apresentado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha “Resultado com operações compromissadas”.

b. Cotas de fundos de investimento em renda fixa

Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possui aplicações em cotas de fundos de investimento em renda fixa, conforme abaixo:

		2026	
Fundo	**CNPJ**	**Quantidade de Cotas**	**Valor Contábil**
BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI	09.215.250/0001-13	643.891,6001	3.407
Total			**3.407**

No exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi apurado um resultado de R$ 2.764 com cotas de fundos de investimento em renda fixa, apresentado na demonstração dos resultados e dos resultados abrangentes na linha a “Resultado com cotas de fundos de investimento – Cotas de fundos de investimento em renda fixa”.

Seguem as informações sobre os fundos de investimento em renda fixa que compõem a carteira da Classe.

BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI

O BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa, possui uma classe única de cotas, denominada Classe Única de Cotas do BTG Pactual Tesouro Selic Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa - Referenciada DI Responsabilidade Limitada (“Tesouro Selic”). O Tesouro Selic foi constituído em 14 de fevereiro de 2008, sob a forma de condomínio aberto com prazo indeterminado de duração, tendo iniciado suas operações na mesma data.

O objetivo do Tesouro Selic é proporcionar aos cotistas uma rentabilidade que acompanhe a variação da taxa de juros no mercado interbancário (mensurada pela variação do Depósito Interbancário) com alto grau de correlação; utilizando-se dos instrumentos disponíveis tanto no mercado à vista quanto no mercado de derivativos, de acordo com as restrições previstas na legislação vigente.

O Tesouro Selic destina-se especificamente a investidores pessoas físicas e/ou jurídicas, bem como de fundos de investimento, que busquem performance referenciada às taxas de juros do mercado interbancário, classificados como investidores em geral.

As demonstrações financeiras do Tesouro Selic relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditores independentes, que emitiram relatório de auditoria em 20 de março de 2026, sem modificações.

5. Títulos de renda variável

a. Ações de companhias com negociação em bolsa de valores ou mercado organizado e ações cedidas em empréstimo

Os investimentos em ações de companhia com negociação em bolsa de valores ou mercado organizado e as ações cedidas em empréstimo estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	2025	Compra de ações	Ações cedidas em empréstimo	2026
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (CSMG3)	-	15.021.366	(8.392.666)	6.628.700

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	2025	Compra de ações / eventos societários	Ações cedidas em empréstimo	Ajuste ao valor justo	2026
Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (CSMG3)	-	587.631	(364.053)	139.012	362.590
Total	-	**587.631**	**(364.053)**	**139.012**	**362.590**

Seguem informações sobre as ações de companhia com negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG (CSMG3)

A Companhia de Saneamento de Minas Gerais, denominada “COPASA MG”, “Controladora” ou “Companhia”, com sede na cidade de Belo Horizonte, à Rua Mar de Espanha, 525, Bairro Santo Antônio, é uma sociedade de economia mista, de capital aberto, controlada pelo Governo do Estado

de Minas Gerais (EMG). Seu objetivo é planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar, administrar e explorar serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, podendo atuar no Brasil e no exterior.

A COPASA MG possui 100% de participação societária na subsidiária COPASA Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S/A ("COPANOR", "Subsidiária", "Controlada"), criada pela Lei Estadual nº 16.698, de 17 de abril de 2007, com o objetivo de planejar, projetar, executar, ampliar, remodelar, explorar e prestar serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário; coleta, reciclagem, tratamento e disposição final do lixo urbano, doméstico e industrial; drenagem e manejo das águas pluviais urbanas em localidades da região de planejamento do Norte de Minas e das Bacias Hidrográficas dos Rios Jequitinhonha, Mucuri, São Mateus, Buranhém, Itanhém e Jucuruçu.

No período de junho de 2025 a fevereiro de 2026, a Classe realizou a compra de 15.021.366 das ações via B3, no montante total de R$ 587.631.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe recebeu o montante de R$ 8.399 a título de dividendos e/ou juros sobre capital próprio. Em 28 de fevereiro de 2026, havia um saldo a receber de R$ 3.629 registrado na posição financeira.

Em 28 de fevereiro de 2026, o Fundo possuía o total de 1.553.019 em ações de cia com negociação em bolsa viculados como garantia de operações na B3 S.A.

As demonstrações financeiras da COPASA MG relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2025 foram auditadas por auditor independente, que emitiu relatório sem modificações em 25 de fevereiro de 2026.

- Ação cedidas em empréstimo

  Em 22 de agosto de 2025, a Classe celebrou o Contrato Global de Derivativos com o Banco BTG Pactual S.A, com o objetivo de proteger parte da exposição às ações de emissão da COPASA (CSMG3). As operações abrangem opções representativas de estruturas de contratos a termo sintético (*Synthetic Forward*) e operações de *Collar*, conforme definidas e identificadas nos respectivos instrumentos de confirmação.

  Entre agosto e setembro de 2025, em decorrência da liquidação da operação de *forward*, a Classe realizou a transferência de ações de emissão da Companhia de Saneamento de Minas Gerais S.A. (CSMG3) à contraparte, a título de garantia da operação de Collar, em conformidade com as cláusulas previstas no Contrato Global de Derivativos.

  Nos termos dos Contratos de Empréstimo de Ações da COPASA, no momento da devolução das ações emprestadas, a Classe receberá os valores correspondentes a dividendos, juros sobre capital próprio, proventos e demais direitos pecuniários relativos às Ações Emprestadas, desde que regularmente declarados, pagos ou distribuídos durante o período de vigência dos contratos.

As ações cedidas em empréstimo serão realizadas em tranches e, no exercício social findo em 28 de fevereiro de 2026, foram efetivadas três tranches. A Classe realizou os empréstimos de 8.392.666 ações da CSMG3. Abaixo a movimentação no valor contábil das ações cedidas:

Ações cedidas em empréstimo	Ajuste ao valor justo	2026
364.053	95.026	459.079
364.053	**95.026**	**459.079**

Determinação do valor justo

Em 28 de fevereiro de 2026, a ação CSMG3 e as ações cedidas em empréstimo apresentavam cotação de mercado de R$ 54,70 por ação.

b. Ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado

Os investimentos em ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

Movimentação na quantidade de ações

Companhia	2025	% de participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2026	% de participação
Mariner III Participações S.A.	207.734	34,62%	124.495	-	332.229	34,94%

Companhia	2024	% de participação	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	2025	% de participação
Mariner III Participações S.A.	-	-	207.734	-	207.734	34,62%

Movimentação no valor contábil das ações

Companhia	2025	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2026
Mariner III Participações S.A.	208	124	-	(332)	-
Total	**208**	**124**	**-**	**(332)**	**-**

Companhia	2024	Compra de ações / eventos societários	Venda de ações / eventos societários	Ajuste ao valor justo	2025
Mariner III Participações S.A.	-	208	-	-	208
Total	**-**	**208**	**-**	**-**	**208**

Seguem informações sobre as ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado que compõem a carteira de investimentos:

Mariner III Participações S.A ("Mariner III")

A Mariner III Participações S.A. ("Mariner III") é uma sociedade por ações com sede e foro na cidade e estado de São Paulo. A companhia tem por objeto social específico o desenvolvimento de novos projetos de infraestrutura, assim entendidos aqueles definidos nos termos da Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007, por meio de participação, em caráter permanente ou temporário, em outras sociedades que atuem no desenvolvimento, implementação, operação ou manutenção de projetos de infraestrutura desenvolvidos no território nacional, na condição de acionista, sócia, quotista ou titular de outros valores mobiliários.

Em 11 de setembro de 2024, em Assembleia Geral Extraordinária da Mariner III, foi deliberado o aumento de capital da mesma no montante total de R$ 600, do qual a Classe subscreveu e integralizou R$ 208.

Em 30 de abril de 2025, através da Ata de assembleia geral extraordinária da Mariner III, a Classe subscreveu e integralizou 102.383 novas ações pelo montante total de R$ 102, que foram integralizados mediante a capitalização de AFACs.

Em 04 de dezembro de 2025, através da Ata de assembleia geral extraordinária da Mariner III, a Classe subscreveu e integralizou 22.112 novas ações pelo montante total de R$ 23, que foram integralizados mediante a capitalização de AFACs.

As demonstrações financeiras da Mariner III, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram examinadas por outros auditores independentes que emitiram relatório em 10 de abril de 2026, sem modificações.

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2026

Em 31 de dezembro de 2025, os ativos da Mariner III eram compostos substancialmente por caixas e equivalentes de caixa, os quais se encontravam registrados a valor justo. Desta forma, e considerando a participação societária da Classe na Mariner III, as ações encontram-se contabilizadas com base no patrimônio líquido desta. A Administradora, não tendo identificado qualquer evento relevante na Mariner III no período de 1º de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026, concluiu pela adequabilidade da marcação do investimento na carteira da Classe pelo patrimônio líquido da companhia.

Determinação do valor justo em 28 de fevereiro de 2025

A Mariner III encontra-se em fase pré-operacional não gerando fluxos financeiros positivos ainda. Por esse motivo, não foi apresentado estudo de valor justo, estando o investimento registrado por seu respectivo custo de aquisição. A Administradora avaliou o investimento e, não tendo qualquer evento relevante na companhia que alterasse a geração dos fluxos financeiros, concluiu pela

adequabilidade da marcação do ativo na carteira do Fundo pelo custo, visto que representa o preço diretamente observável, conforme definição do CPC 46 – Mensuração do Valor Justo.

Adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC

Os adiantamentos para futuro de capital de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado estão representados da seguinte forma:

	2025	Aporte	Conversão	2026
Companhia				
Mariner III Participações S.A.	94	31	(125)	-
Total	**94**	**31**	**(125)**	**-**

	2024	Aporte	Conversão	2025
Companhia				
Mariner III Participações S.A.	-	94	-	94
Total	**-**	**94**	**-**	**94**

Em 10 de outubro de 2024, foi realizado um AFAC, o qual deverá ser convertido em até 12 meses da data de desembolso pela Classe à Mariner III, no valor de R$ 77.

Em 24 de outubro de 2024, foi realizado um AFAC, o qual deverá ser convertido em até 12 meses da data de desembolso pela Classe à Mariner III, no valor de R$ 17.

Em 14 de abril de 2025, foi realizado um AFAC, o qual deverá ser convertido em até 12 meses da data de desembolso pela Classe à Mariner III, no valor de R$ 9.

Em 25 de agosto de 2025, foi realizado um AFAC, o qual deverá ser convertido em até 12 meses da data de desembolso pela Classe à Mariner III, no valor de R$ 9.

Em 03 de novembro de 2025, foi realizado um AFAC, o qual deverá ser convertido em até 12 meses da data de desembolso pela Classe à Mariner III, no valor de R$ 13.

Todas as AFACs mencionadas acima foram convertidas durante o exercício encerrado em 28 de fevereiro de 2026.

6. Riscos

A carteira está sujeita às flutuações de preços e/ou cotações do mercado, conforme o caso, aos riscos de crédito e liquidez e às variações de preços e cotações inerentes aos seus Ativos Financeiros, o que pode acarretar perda patrimonial à Classe e aos Cotistas.

A carteira e, por consequência, seu patrimônio, estão submetidos a diversos riscos, incluindo, mas não se limitando, aos riscos abaixo relacionados. Antes de adquirir Cotas, o investidor deve ler cuidadosamente o Regulamento. Os métodos utilizados para o gerenciamento dos riscos a que a

Classe se encontra sujeita não constituem garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela Classe.

Não obstante o emprego, pelo Administrador, pelo Gestor de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da Política de Investimentos definida no Regulamento, das regras legais e regulamentares em vigor, este estará sujeito a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, consequentemente, ao Cotista.

Dentre os fatores de risco a que a Classe está sujeita, incluem-se, sem limitação:

Riscos relacionados às Cotas e à Classe

Riscos de Maior Materialidade

(i) Riscos relacionados ao Investimento nas Sociedades Investidas: os investimentos da Classe são de longo prazo e eventual retorno do investimento pode não ser condizente com o esperado pelo Cotista. Embora a Classe tenha participação no processo decisório das Sociedades Investidas, salvo nas hipóteses previstas na regulamentação aplicável, não há garantias de (i) bom desempenho das Sociedades Investidas, (ii) solvência das Sociedades Investidas ou (iii) continuidade das atividades das Sociedades Investidas. Tais riscos, se materializados, podem impactar negativa e significativamente os resultados da Classe e, portanto, da carteira e o valor das Cotas. Os investimentos da Classe poderão ser feitos em companhias fechadas que, embora tenham de adotar as práticas de governança previstas na Resolução CVM 175, não estão obrigadas a observar as mesmas regras que companhias abertas relativamente à divulgação de suas informações ao mercado e a seus acionistas, o que pode representar uma dificuldade para a Classe quanto (a) ao bom acompanhamento das atividades e resultados da Sociedade Investida, e (b) à correta decisão sobre a liquidação do investimento, o que pode afetar o valor da carteira e das Cotas. A Classe poderá ter participações minoritárias em Sociedades Investidas, o que poderá limitar sua capacidade de proteger seus interesses em tais Sociedades Investidas. Conforme previsto no Regulamento, o Gestor poderá outorgar fiança, aval, aceite ou coobrigação em nome da respectiva classe de Cotas, incluindo a utilização de ativos para outorga de garantia ou qualquer outra forma de retenção de risco, nos termos do Artigo 86, §1º da parte geral da Resolução CVM 175. Ainda que, quando da realização de aporte de capital em determinada Sociedade-Alvo ou Sociedade Investida, a Classe tente negociar condições que lhes assegurem direitos para proteger seus interesses em face da referida Sociedade-Alvo ou Sociedade Investida e dos demais acionistas, não há garantia que todos os direitos pleiteados serão concedidos. As situações acima podem afetar o valor da carteira e das Cotas e, consequentemente, acarretar prejuízos aos Cotistas.

(ii) Risco de Concentração da carteira da Classe: a Classe aplicará, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos-Alvo emitidos pelas Sociedades-Alvo. Tendo em vista que até 100% (cem por cento) do Patrimônio Líquido poderá ser investido em uma única Sociedade-Alvo, qualquer perda isolada poderá ter impacto adverso significativo sobre a Classe. Quando maior a concentração das aplicações da Classe na(s) Sociedade(s)-Alvo, maior será a vulnerabilidade da Classe em relação ao risco de tal(is) emissora(s).

(iii) Risco relacionado à Caracterização de Justa Causa na Destituição do Gestor e Eventual Pagamento de Taxa de Gestão por Destituição ao Gestor: em determinadas situações de destituição do Gestor com Justa Causa será necessária decisão proferida por tribunal competente a fim de comprovar que suas ações, ou omissões que a causaram. Não é possível prever o tempo em que o tribunal competente levará para proferir tais decisões e, portanto, quanto tempo o Gestor permanecerá no exercício de sua função após eventual ação, ou omissão, que possa ser enquadrada como Justa Causa. Nesse caso, os Cotistas e a Classe deverão aguardar a decisão do tribunal competente ou, caso entendam pertinente, poderão deliberar pela destituição do Gestor sem Justa Causa, observado o disposto Anexo do Regulamento. Em tal hipótese, o Gestor poderá fazer jus ao pagamento da Taxa de Performance Complementar e Taxa de Gestão por Destituição, observado o disposto Anexo do Regulamento. A destituição sem Justa Causa do Gestor poderá dificultar a contratação de futuros gestores para a Classe tendo em vista que, dentre outros fatores, (i) o eventual pagamento da Taxa de Performance Complementar ao Gestor destituído sem Justa Causa será feito com prioridade absoluta sobre o pagamento de qualquer taxa de performance, remuneração de desempenho ou qualquer outro tipo de remuneração devida ao gestor de recursos que substituir o Gestor destituído sem Justa Causa, bem como sobre quaisquer outros pagamentos ou distribuições aos Cotistas; e (ii) a Classe pode ter dificuldades para selecionar e contratar um gestor de recursos devidamente capacitado que esteja disposto a prestar serviços a um FIP que já esteja em funcionamento. Os fatores acima, bem como eventual demora na decisão a ser proferida pelo tribunal competente para fins de destituição com Justa Causa, poderão impactar negativamente os Cotistas e a Classe.

(iv) Risco de criação de novos Tipos de Cotas: este anexo prevê a possibilidade de criação de novos Tipos de Cotas, ainda que tais novos Tipos tenham preferência, em relação aos demais tipos já existentes à época da criação dos referidos nos Tipos, no pagamento dos rendimentos, das amortizações ou do saldo de liquidação da Classe ou quaisquer outras distribuições, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo do Regulamento. Caso tais novos Tipos de Cota e/ou que confiram distintos direitos econômico-financeiros venham a ser criados, (i) a Classe poderá não dispor de recursos suficientes para o pagamento da amortização das Cotas dos Tipos cujas distribuições estejam subordinadas ao Tipo de Cota com prioridade no recebimento de rendimentos; (ii) o valor patrimonial das Cotas dos Tipos cujas distribuições estejam subordinadas ao Tipo com prioridade no recebimento de rendimentos poderá ser afetado; e/ou (iii) os Cotistas poderão ser chamados a aportar valores na Classe, até o limite de seu Capital Comprometido, para viabilizar o pagamento de rendimentos ou amortizações de novos Tipos de Cotas que venham a ser constituídos. Sem prejuízo do disposto acima, a Classe poderá ainda, nos termos do Artigo 5.6 deste Anexo, aplicar recursos em cotas de FIP que estejam sujeitas à subordinação no pagamento de distribuições, incluindo rendimentos, amortizações ou distribuição do saldo de liquidação da classe do respectivo FIP em relação aos demais tipos de cotas do respectivo FIP, de acordo com as condições estabelecidas no regulamento do respectivo FIP investido. As situações acima podem impactar negativamente o retorno dos Cotistas e/ou o fluxo de caixa das distribuições realizadas aos Cotistas.

(v)Risco operacional: a Classe está sujeita a perdas decorrentes de falhas, deficiências ou inadequações nos processos, sistemas ou eventos externos que afetam as atividades da Classe, dos Prestadores de Serviços Essenciais, de seus Cotistas ou de outros agentes envolvidos. Esse risco pode ser agravado em decorrência de fatores como a qualidade, a segurança, a confiabilidade,

a integridade, a disponibilidade, a continuidade, a conformidade, a auditoria, a contingência, a mitigação, a prevenção, a correção, a responsabilização, a regulação, a supervisão, a fiscalização, a reputação, entre outros, que podem afetar as operações da Classe.

Riscos de Média Materialidade

(vi) Risco de perda da efetiva influência em caso de destituição do Gestor: a Classe poderá deter participações em Sociedades Investidas que tenham outros acionistas, inclusive, mas sem limitação, outros fundos sob gestão do Gestor e/ou suas partes relacionadas, bem como celebrar acordos de acionistas de Sociedades Investidas dos quais sejam partes outros acionistas, inclusive, mas sem limitação, outros fundos geridos pelo Gestor ou partes relacionadas. Na hipótese de destituição do Gestor, observados determinados critérios com relação ao motivo da destituição, a Classe poderá perder os direitos de governança que possui e não manter a efetiva influência nas Sociedades Investidas, caso em que continuará exposta a decisões tomadas pelo Gestor em relação à governança das Sociedades Investidas. Adicionalmente, os financiadores, garantidores e seguradores dos empreendimentos desenvolvidos e operados pelas Sociedades Investidas poderão estabelecer condições de aceleração de obrigações, vencimento antecipado de obrigações, vencimento cruzado, recolhimento antecipado de garantias, aumento de taxas ou outros encargos na hipótese de substituição do Administrador e/ou do Gestor. Assim, ocorrendo a destituição do Administrador ou do Gestor, com ou sem Justa Causa, não há garantias de que tais financiadores, garantidores e seguradores não exercerão seus direitos na forma deste item, o que pode acarretar consequências adversas e impactar negativa e significativamente os Cotistas e a Classe.

(vii) Risco de amortização e/ou resgate de Cotas em Ativos Elegíveis: o Anexo estabelece situações em que as Cotas poderão ser amortizadas ou resgatadas mediante a entrega, em pagamento, de Ativos Elegíveis. Nessas hipóteses, os Cotistas poderão encontrar dificuldades para negociar os Ativos Elegíveis.

(viii) Risco relacionado ao resgate e à liquidez das Cotas: a Classe, constituída sob forma de condomínio fechado, não admite o resgate de suas Cotas a qualquer momento. A Amortização das Cotas será realizada na medida em que a Classe tenha disponibilidade para tanto, ou na data de liquidação da Classe. Além disso, o mercado secundário de cotas de fundos de investimento (em especial de FIPs, tal como a Classe) é pouco desenvolvido no Brasil, havendo o risco para os Cotistas que queiram se desfazer dos seus investimentos na Classe de não conseguir negociar suas Cotas em mercado secundário em função da potencial ausência de compradores interessados. Assim, em razão da baixa liquidez das Cotas e sem prejuízo do disposto no Anexo do Regulamento, os Cotistas poderão ter dificuldade em realizar a venda das suas Cotas e/ou poderão obter preços reduzidos na venda de suas Cotas.

(ix) Risco de concentração dos investimentos da Classe: a Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) de seu Patrimônio Líquido em Ativos-Alvo, o que poderá implicar na concentração dos investimentos da Classe em ativos emitidos por um único emissor e de pouca liquidez. Quanto maior a concentração de recursos aplicados pela Classe em ativos de um mesmo emissor, maior é o risco que a Classe está exposta.

Riscos de Menor Materialidade

(x)Risco de não realização de investimentos: não há garantias de que os investimentos pretendidos pela Classe estejam disponíveis no momento e em quantidades convenientes ou desejáveis à satisfação de suas políticas de investimentos, o que pode resultar em investimentos menores ou mesmo a não realização deles. A não realização de investimentos ou a realização desses investimentos em valor inferior ao pretendido pela Classe poderá resultar em retorno menor ou eventual prejuízo na carteira e no valor dos Ativos-Alvo e das Cotas.

(xi) Risco de ausência de oportunidades de investimento e não integralização integral do Capital Comprometido: embora a presente estratégia de investimento tenha sido concebida com a expectativa de que a Classe encontre oportunidades de investimento durante o Período de Investimento, caso: (i) o Capital Comprometido representado pela Primeira Emissão não seja devidamente integralizado pelos Cotistas nos termos deste Anexo, a Classe pode não concretizar as oportunidades de investimento identificadas, acarretando prejuízos à Classe e aos Cotistas; ou (ii) a Classe não encontre oportunidades de investimento satisfatórias ao Gestor, o Capital Comprometido por cada Cotista poderá não ser objeto de Chamadas de Capital.

Riscos Setoriais

Riscos de Maior Materialidade

(xii) Risco de Interrupções ou Falhas na Geração, Transmissão ou Distribuição de Energia: a Classe poderá investir em ativos de geração, transmissão e distribuição de energia. A operação de geração, transmissão ou distribuição de energia elétrica pode sofrer dificuldades operacionais e interrupções não previstas, ocasionadas por eventos fora do controle das Sociedades-Alvo, tais como acidentes, falhas de equipamentos, disponibilidade abaixo de níveis esperados, baixa produtividade dos equipamentos, fatores naturais que afetem negativamente a produção de energia, catástrofes e desastres naturas, entre outras. As interrupções e/ou falhas na geração, distribuição ou transmissão de energia elétrica podem impactar adversamente a receita e os custos dos Ativos-Alvo, como consequência, podem interferir na capacidade de distribuições e amortizações da Classe.

(xiii) Risco Relacionado a Alterações Regulatórias Aplicáveis aos Ativos-Alvo: o Fundo e a Classe não podem assegurar as ações que serão tomadas pelos governos federal, estadual e municipal no futuro com relação ao desenvolvimento dos setores de infraestrutura, e em que medida tais ações poderão afetar adversamente os Ativos Alvo. As atividades dos Ativos-Alvo relacionadas ao tratamento de água e serviços de saneamento são regulamentadas principalmente pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), responsável pela implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e pela instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico, de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, conforme alterada, e, no que concerne especificamente ao tratamento de efluentes industriais, tais atividades poderão ser reguladas, também, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), órgão integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e responsável por assessorar e propor diretrizes de políticas governamentais para o meio ambiente e os recursos naturais e por deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com Política

Nacional do Meio Ambiente, de acordo com as normas e regulamentações vigentes. Qualquer medida regulatória significativa adotada pelas referidas autoridades poderá impor um ônus relevante sobre as atividades dos Ativos-Alvo e causar um efeito adverso sobre a Classe e/ou o Fundo. Ademais, reformas futuras na regulamentação do setor de água e saneamento básico e seus efeitos podem ocorrer a qualquer momento. Na medida em que os Ativos-Alvo não forem capazes de repassar aos clientes os custos decorrentes do cumprimento de novas leis e regulamentos, seus resultados operacionais poderão ser adversamente afetados.

(xiv) Riscos Ambientais: as atividades do setor de água e saneamento básico podem causar significativos impactos e danos ao meio ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental. Portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados independe de dolo ou culpa. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente ou o pagamento de indenização a terceiros afetados poderá impedir ou levar os Ativos-Alvo a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá ter um efeito adverso sobre a Classe e/ou o Fundo.

(xv) Risco de Regulação e Intervenção Estatal: o setor de infraestrutura contemplado pela Política de Investimento está sujeito a um elevado grau de regulação e intervenção estatal, que pode afetar as condições de operação, remuneração, concessão, licenciamento, fiscalização, tributação e controle das Sociedades Investidas. Alterações nas normas, políticas, contratos ou decisões administrativas ou judiciais podem gerar impactos negativos na rentabilidade, na continuidade ou na viabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como na valorização ou na liquidez das participações da Classe.

(xvi) Risco Relacionado a Editais de Licitação: a Classe, ao investir em Sociedades-Alvo que atuam no setor de infraestrutura, poderá participar de processos competitivos organizados pelo Poder Público e celebrar contratos no âmbito de editais de licitação que estão, regra geral, sujeitos à extinção antecipada em determinadas circunstâncias, podendo ser motivada por interesse público ou por inadimplemento da Sociedade Investida, conforme disposto no respectivo contrato, podendo tal extinção antecipada estar fora do controle da Classe. Além disso, no âmbito dos referidos contratos, a Classe poderá assumir obrigações em caráter solidário e/ou prestar garantias, nos termos do Artigo 15.2 deste Anexo. Ocorrendo a extinção da concessão, os ativos sujeitos à concessão serão revertidos ao poder concedente. Em caso de extinção antecipada, a Sociedade Investida não poderá assegurar que a indenização prevista no contrato de concessão (valor dos ativos que não tenham sido completamente amortizados ou depreciados) seja suficiente para compensar a perda de lucro futuro. As situações descritas acima poderão acarretar consequências adversas à Classe e/ou prejudicar a rentabilidade da Classe e, consequentemente, dos Cotistas.

Riscos de Média Materialidade

(xvii) Risco de Construção, Operação e Manutenção das Instalações: o setor de infraestrutura envolve a realização de obras e serviços complexos, que podem apresentar atrasos, interrupções, falhas, acidentes, custos adicionais, contingências, reclamações ou penalidades, decorrentes de fatores técnicos, logísticos, contratuais, trabalhistas, ambientais, de segurança ou de qualidade. Esses fatores podem afetar o cronograma, o orçamento, o escopo, a funcionalidade ou a

rentabilidade dos projetos de infraestrutura, bem como a reputação, a responsabilidade ou a conformidade das Sociedades Investidas. Além disso, a manutenção das instalações envolve riscos de interferências meteorológicas, problemas inesperados de engenharia e de natureza ambiental, e paradas na operação ou, ainda, custos excedentes não previstos. As Sociedades Investidas podem não encontrar apólices disponíveis contra alguns dos referidos riscos, como os riscos meteorológicos. A ocorrência de perdas ou demais responsabilidades que não estejam cobertas por apólices de seguro podem acarretar significativos custos adicionais não previstos.

(xviii) Risco de Integrantes de Quadro Técnico: as Sociedades Investidas dependem altamente dos serviços de pessoal técnico na execução de suas atividades. Se as Sociedades Investidas perderem os principais integrantes desse quadro de pessoal, terão de atrair e treinar pessoal adicional para a área técnica, o qual pode não estar disponível no momento da necessidade ou, se disponível, pode ter um custo elevado para as Sociedades Investidas. Se não conseguirem atrair e manter o pessoal essencial de que precisam, poderão ser incapazes de administrar os seus negócios de modo eficiente, e manter operacionalidade dos ativos de geração e/ou transmissão com eficiência, o que pode ter um efeito adverso sobre a receita das Sociedades Investidas e, consequentemente sobre a Classe. As Sociedades Investidas podem ser adversamente afetadas se não forem bem-sucedidas na execução de sua estratégia e seus negócios. O crescimento e o desempenho financeiro futuro da Sociedade Investida dependerão do sucesso na implementação da sua estratégia. A Classe não pode assegurar que quaisquer das estratégias das Sociedades Investidas serão executadas integralmente ou com sucesso. Ademais, alguns elementos da estratégia da Sociedade Investida dependem de fatores que estão fora do controle da Classe. Qualquer falha na execução de elementos da sua estratégia pode afetar negativamente o crescimento de negócio e desempenho financeiro da Classe.

(xix) Risco de Parceiros e Fornecedores: o setor de infraestrutura depende da atuação de parceiros e fornecedores, que podem ser contratados, subcontratados, consorciados, associados ou acionistas das Sociedades Investidas, para a realização de atividades essenciais, complementares ou estratégicas, como planejamento, projeto, construção, operação, manutenção, fornecimento de insumos, equipamentos, tecnologia, mão de obra, financiamento ou garantia. A capacidade, a qualidade, a confiabilidade, a disponibilidade, a solvência ou a integridade desses parceiros e fornecedores podem ser afetadas por fatores internos ou externos, que podem gerar riscos de inadimplência, de descumprimento, de conflito, de ruptura, de substituição, de renegociação ou de litígio, que podem impactar negativamente os resultados, os ativos, os passivos ou os direitos das Sociedades Investidas.

Riscos de Menor Materialidade

(xx) Risco de Governança e de Compliance: o setor de infraestrutura envolve a gestão de recursos, de contratos, de projetos, de riscos, de informações, de pessoas, de interesses e de relações, que podem gerar riscos de governança e de compliance, que podem afetar a transparência, a ética, a integridade, a eficácia, a eficiência, a qualidade, a segurança ou a conformidade das Sociedades Investidas. Esses riscos podem decorrer de falhas, de fraudes, de corrupção, de conflitos, de irregularidades, de ilicitudes, de sanções, de multas, de processos ou de perdas, que podem comprometer a credibilidade, a confiança, a reputação, a responsabilidade ou a sustentabilidade das Sociedades Investidas, bem como a valorização ou a liquidez das participações da Classe.

Riscos de Mercado

Riscos de Maior Materialidade

(i) Risco de mercado: consiste no risco de flutuações nos preços e na rentabilidade dos Ativos Elegíveis, os quais são afetados por diversos fatores de mercado, como liquidez, crédito, alterações políticas, econômicas e fiscais. Esta constante oscilação de preços pode fazer com que determinados Ativos Elegíveis sejam avaliados por valores diferentes ao de emissão e/ou contabilização, podendo acarretar volatilidade no valor das Cotas e perdas aos Cotistas. Sem prejuízo do disposto acima, considerando que a Classe poderá aplicar recursos em companhias abertas, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 6.404/76, tal investimento envolve frequentemente um risco maior que o investimento em valores mobiliários de companhias fechadas e são considerados mais especulativos por natureza. O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias abertas brasileiras é influenciado, em diferentes graus, por acontecimentos políticos e econômicos em território nacional e no exterior. A iliquidez e/ou a variação do preço dos Ativos-Alvo, dentre outros fatores, poderão acarretar prejuízos à Classe e ao Fundo e, consequentemente, aos Cotistas.

(ii) Riscos de alterações nas regras tributárias: alterações nas regras tributárias e/ou na sua interpretação e aplicação podem implicar no aumento da carga tributária incidente sobre o investimento nas Cotas disposta na Lei nº 11.478/07 e demais normas tributárias aplicáveis. Essas alterações incluem, mas não se limitam, a (i) eventual extinção dos benefícios fiscais aplicáveis aos investimentos na Classe, na forma da legislação em vigor, (ii) modificações na alíquota e na base de cálculo dos tributos e (iii) ocasionalmente, a criação de tributos temporários, cujos recursos são destinados a determinadas finalidades governamentais, bem como (iv) mudanças na interpretação e/ou aplicação das regras tributárias em vigor por parte dos tribunais e/ou das autoridades governamentais. Os efeitos dessas medidas e quaisquer outras alterações decorrentes não podem ser previstos e quantificados, no entanto, poderão sujeitar a Classe, as Sociedades Investidas e os demais ativos da Classe, bem como os Cotistas a novos recolhimentos não previstos inicialmente. Não há como garantir que as regras tributárias atualmente aplicáveis à Classe, às Sociedades Investidas, às sociedades por elas investidas e aos Cotistas permanecerão vigentes, existindo o risco de tais regras serem modificadas no contexto de uma eventual reforma tributária, ou até mesmo via medidas provisórias, o que poderá impactar os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas. Atualmente, existem discussões legislativas em andamento que objetivam alterar as regras tributárias aplicáveis a investimentos nos mercados financeiro e de capitais do Brasil. Por exemplo, a Medida Provisória nº 1.184, publicada em 28 de agosto de 2023 (“MP 1.184”), e o Projeto de Lei n° 4.173, de 29 de agosto de 2023 (“PL 4.173”), propõem alterações no tratamento tributário dos fundos de investimentos. Nos atuais da redação inicial da MP 1.184 que também está refletida, como regra geral, os fundos de investimentos fechados também ficarão sujeitos à tributação periódica de IR à alíquota de 15% no último dia útil de maio e de novembro (“Come-Cotas”). Todavia, nos termos da redação atual, o Come-Cotas não será aplicável aos FIP-IE. Importante mencionar que a Câmara dos Deputados aprovou o PL 4.173, que agora seguirá para análise e votação no Senado Federal. Em princípio, as pretendidas alterações somente produzirão efeitos em 2024 caso seja convertida em lei até o fim de 2023. Recomenda-se, assim, o acompanhamento da evolução dessas discussões e possíveis impactos sobre a tributação aplicável aos investimentos no Fundo.

(iii) Riscos de Não Aplicação do Tratamento Tributário Vigente: a Lei 11.478/07 estabelece tratamento tributário beneficiado para os Cotistas que invistam na Classe, sujeito ao cumprimento de determinados requisitos e condições. Isto é, a Classe deverá aplicar, no mínimo, 90% (noventa por cento) do seu patrimônio nos ativos previstos na Lei 11.478/07 e demais regulamentações aplicáveis. Além disso, a Classe deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) Cotistas, sendo que cada Cotista não poderá deter mais de 40% (quarenta por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo, ou auferir rendimento superior a 40% (quarenta por cento) do total de rendimento do Fundo. No caso de não cumprimento desses e demais requisitos dispostos na Lei 11.478/07 e na Resolução CVM 175, inclusive em caso de eventuais questionamentos a respeito do investimento da Classe em fundos de investimento em participações em infraestrutura ou, ainda em caso de mudança de entendimento da Receita Federal do Brasil quanto à interpretação dos requisitos previstos na Lei 11.478/07, poderá não ser aplicável aos Cotistas o tratamento tributário descrito na Lei 11.478/07, o que poderá resultar em prejuízos os Cotistas. Ademais, o não atendimento de qualquer das condições e requisitos previstos na Lei 11.478/07 resultará na liquidação da Classe ou transformação em outra modalidade de fundo de investimento (ou classe, conforme aplicável), nos termos do Artigo 1º, §9°, da Lei 11.478/07, passando a ser aplicável aos Cotistas residentes no País para fins fiscais, em seu lugar, o IR sujeito à sistemática de retenção na fonte (IRRF), às alíquotas regressivas conforme o tempo de investimento de 22,5% (vinte e dois e meio por cento) (aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias) a 15% (quinze por cento) (aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias), conforme previsto na Lei 11.033/04.

(iv) Risco relacionado ao aumento ou decréscimo de alíquotas de Tributos do Gestor: o Anexo prevê a possibilidade de, em caso de alteração da legislação aplicável que ocasione aumento ou decréscimo nas alíquotas de quaisquer dos Tributos do Gestor, inclusive, mas sem limitação, em função do regramento disposto em novas normas que venham a ser editadas ou criadas, o montante referido no item 16.7 passará a considerar o acréscimo ou decréscimo percentual e as alíquotas então aplicáveis. Não é possível antecipar se e quando ocorrerá aumento ou decréscimo nas alíquotas de quaisquer dos Tributos do Gestor, tampouco a representatividade do aumento ou decréscimo no caso concreto, se aplicável. Na hipótese prevista acima, poderá haver impacto positivo ou negativo nos resultados da Classe e na rentabilidade dos Cotistas.

(v) Riscos de acontecimentos e percepção de risco em outros países: o mercado de capitais no Brasil é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, incluindo países de economia emergente. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o preço de ativos e valores mobiliários emitidos no País, reduzindo o interesse dos investidores nesses ativos, entre os quais se incluem as Cotas, o que poderá prejudicar de forma negativa as atividades das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas investidas e, por conseguinte, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas.

(vi) Risco relacionado a fatores macroeconômicos e à política governamental: a Classe está sujeita a riscos advindos de motivos alheios ou exógenos ao seu controle tais como a ocorrência, no Brasil ou no exterior, de fatos extraordinários ou situações especiais de mercado ou, ainda, de eventos de natureza política, econômica ou financeira que modifiquem a ordem atual e influenciem de forma relevante o mercado financeiro e/ou de capitais brasileiro, incluindo variações nas taxas de juros,

eventos de desvalorização da moeda e de mudanças legislativas. Tais eventos podem resultar em (a) incapacidade da Classe em investir os recursos nas Sociedades Investidas, no todo ou em parte; (b) perda de liquidez dos ativos que compõem a carteira; e (c) inadimplência dos emissores dos ativos. A Classe desenvolverá suas atividades no mercado brasileiro, estando sujeito, portanto, aos efeitos da política econômica praticada pelo governo federal. A adoção de medidas do governo federal que possam resultar na flutuação da moeda, indexação da economia, instabilidade de preços, elevação de taxas de juros ou influenciar a política fiscal vigente poderão impactar a Classe e os Cotistas de forma negativa. Risco de Média Materialidade

Risco de Média Materialidade

(vii) Risco relacionado à morosidade da justiça brasileira: a Classe e as Sociedades Investidas poderão ser partes em demandas judiciais, tanto no polo ativo como no polo passivo. No entanto, em virtude da reconhecida morosidade do sistema judiciário brasileiro, a resolução de tais demandas poderá não ser alcançada em tempo razoável. Ademais, não há garantia de que a Classe e/ou as Sociedades Investidas obterão resultados favoráveis nas demandas judiciais. Tais fatos poderão afetar de forma adversa o desenvolvimento dos negócios das Sociedades Investidas e/ou das sociedades por elas controladas e, consequentemente, os resultados da Classe e a rentabilidade dos Cotistas. Riscos de Crédito Riscos de Maior Materialidade

Riscos de Crédito

Riscos de Maior Materialidade

(viii) Risco de crédito: consiste no risco de inadimplemento ou atraso no pagamento de juros e/ou principal pelos emissores dos Ativos Elegíveis ou pelas contrapartes das operações da Classe, podendo ocasionar, conforme o caso, a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras até o valor das operações contratadas e não liquidadas. Alterações e equívocos na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira.

Riscos de Liquidez

Risco de Maior Materialidade

(ix) Risco de liquidez: consiste no risco de redução ou inexistência de demanda pelos Ativos Elegíveis da Classe nos respectivos mercados em que são negociados, devido a condições específicas atribuídas a esses ativos ou aos próprios mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Classe poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos Ativos Elegíveis pelo preço e no tempo desejados, de acordo com a estratégia de gestão adotada para a Classe, a qual permanecerá exposta, durante o respectivo período de falta de liquidez, aos riscos associados aos referidos ativos e às posições assumidas em mercados de derivativos, se for o caso, que podem, inclusive, obrigar a Classe a aceitar descontos nos seus respectivos preços, de forma a realizar sua negociação em mercado. Estes fatores podem prejudicar o pagamento de amortizações e resgates aos Cotistas, nos termos do Anexo.

Outros Riscos

Risco de Maior Materialidade

(x) Riscos Relacionados ao meio de Solução de Disputas: o Anexo prevê a arbitragem como meio de solução de disputas. O envolvimento da Classe em eventual procedimento arbitral pode gerar impactos significativos ao Patrimônio Líquido, implicando em custos que podem impactar o resultado da Classe.

(xi) Risco de alocação de oportunidades de investimento: o Gestor está (e poderá estar) envolvido em um espectro amplo de atividades, incluindo gestão de fundos de investimento, assessoria financeira, investimentos proprietários e estruturação de veículos de investimento, no Brasil e no exterior, incluindo no Setor-Alvo. Assim, poderão vir a existir oportunidades de investimento em Sociedades-Alvo ou Sociedades Investidas que seriam potencialmente alocadas à Classe, entretanto, tais investimentos poderão não necessariamente ser realizados, uma vez que não há nenhuma obrigação de exclusividade ou dever de alocação de tais oportunidades na Classe.

Riscos de Média Materialidade

(xii) Responsabilidade Limitada dos Cotistas e Regime de Insolvência. A Lei nº 13.874/2019 alterou o Código Civil e estabeleceu que: (i) os regulamentos de fundos de investimento podem estabelecer a limitação de responsabilidade de cada cotista ao valor de suas cotas, observado o disposto na regulamentação superveniente da CVM; e (ii) se o fundo de investimento com limitação de responsabilidade não possuir patrimônio suficiente para responder por suas dívidas, aplicam-se as regras de insolvência previstas nos Artigos 955 a 965 do Código Civil. Recentemente, a CVM emanou norma regulamentadora acerca de tais matérias, mas ainda não é possível (a) antever como a limitação de responsabilidade dos Cotistas e/ou o processo de insolvência serão aplicados na prática; tampouco (b) antever qual será a interpretação acerca de tais matérias em sede de potenciais litígios envolvendo a Classe, seja em via judicial, arbitral ou administrativa. Neste caso, a Classe e os Cotistas podem sofrer prejuízos materiais e estar sujeitos a consequências adversas.

(xiii) Risco de potencial conflito de interesses: desde que aprovado pela Assembleia Especial de Cotistas, a Classe poderá figurar como contraparte do Administrador e/ou do Gestor, de partes a eles relacionadas, bem como de fundos de investimento ou carteira de valores mobiliários administrados e/ou geridos pelo Administrador e/ou pelo Gestor. Desta forma, tais partes poderão eventualmente tomar decisões que possam afetar negativamente a rentabilidade da Classe.

(xiv)Riscos Relacionados ao Surto de Doenças Transmissíveis: o surto de doenças transmissíveis em todo o mundo, tais como o coronavírus (COVID–19), o Zika, o Ebola, a gripe aviária, a febre aftosa, a gripe suína, a Síndrome Respiratória no Oriente Médio ou MERS e a Síndrome Respiratória Aguda Grave ou SARS, pode ocasionar maior volatilidade no mercado de capitais global e resultar em efeito recessivo sobre a economia brasileira, podendo inclusive afetar a confiança do investidor e afetar adversamente o interesse de investidores na aquisição ou manutenção de Cotas. Tais surtos de doenças também podem resultar em quarentena dos empregados das Sociedades Investidas ou na incapacidade de acessar suas instalações, o que prejudicaria as suas respectivas atividades e

resultados operacionais. Adicionalmente, qualquer surto de tais doenças no Brasil pode afetar negativamente de forma direta as operações das Sociedades Investidas, seus negócios e o resultado de suas operações, implicando redução de seus volumes de negócios, dispensas temporárias de colaboradores, além de interrupções nos seus negócios. Tais eventos podem afetar sua capacidade financeira e solvência, podendo gerar perdas à Classe e seus Cotistas.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar quaisquer operações com derivativos até o limite permitido pela legislação e regulamentação vigentes à época da contratação da respectiva operação desde que tais operações:

I – sejam realizadas exclusivamente para fins de proteção patrimonial da Classe; ou
II – envolverem opções de compra ou venda de ações das companhias que integram a carteira de ativos, com o propósito de: a) ajustar o preço de aquisição da Sociedade Investida com o consequente aumento ou diminuição futura na quantidade de ações investidas; ou b) alienar essas ações no futuro como parte da estratégia de desinvestimento.

As operações foram realizadas e registradas no mercado organizado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão. Em 28 de fevereiro de 2026, a Classe possuía as seguintes operações em aberto no mercado de instrumentos financeiros derivativos:

Opções

	Quantidade	Valor a receber/(pagar)	Faixa de vencimento (nº de dias)
Compras de opções de compra	**1.168.332**	**9.554**	
Opção Flexível Ibovespa	389.444	2.352	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	778.888	7.202	Acima de 360 dias
Compras de opções de venda	**13.285.668**	**8.448**	
Ações	1.553.000	462	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	9.506.000	979	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	2.226.668	7.007	Acima de 360 dias
Total ativo		**18.002**	
Vendas de opções de compra	**(13.285.668)**	**(183.310)**	
Ações	(1.553.000)	(25.789)	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	(9.506.000)	(152.240)	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	(2.226.668)	(5.281)	Acima de 360 dias
Vendas de opções de venda	**(1.168.332)**	**(7.492)**	
Opção Flexível Ibovespa	(389.444)	(1.553)	Entre 180 e 360 dias
Opção Flexível Ibovespa	(778.888)	(5.939)	Acima de 360 dias
Total passivo		**(190.802)**	

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, a Classe operou com opções, para proteção de sua posição, ocasionando um resultado negativo de R$ 48.492, indicado na demonstração dos resultados na linha “Operações com derivativos”.

8. Classes de cotas, emissão e amortização

A Classe possui apenas 1 (uma) subclasse de cotas.

Emissões

O valor do Patrimônio Líquido mínimo inicial é de R$1.000 (um milhão de reais).

Após a primeira emissão de cotas da Classe, novas emissões poderão ser realizadas de três formas distintas: (i) por deliberação do Administrador, mediante recomendação do Gestor e a exclusivo critério deste, respeitado o limite do capital autorizado de R$ 2.500.000; (ii) mediante aprovação prévia da Assembleia Especial de Cotistas; ou (iii) por meio de emissão extraordinária, exclusivamente para fazer frente a despesas e encargos da Classe, nos termos previstos no regulamento.

As novas cotas poderão ser emitidas em uma ou mais rodadas, sendo que eventuais sobras de cotas não colocadas recomporão o saldo do capital autorizado. O preço de emissão será definido conforme critérios estabelecidos no regulamento, podendo considerar o valor patrimonial da cota ou o valor da primeira emissão corrigido por índice de referência.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foram integralizadas 4.620.290,12820 (2025 - 15.001,533411) novas cotas da Classe no montante de 462.029 (2025 - R$ 1.500). Em 28 de fevereiro de 2026 o saldo de cotas total é de 4.635.291,6616 (2025 – 15.001,5334).

Amortizações

Qualquer distribuição de recursos financeiros líquidos da Classe será realizada exclusivamente por meio da amortização integral ou parcial das cotas, de forma proporcional ao número de cotas integralizadas por cada cotista, conforme previsto no regulamento.

Os pagamentos de amortização serão efetuados prioritariamente em moeda corrente nacional, podendo, no entanto, ser realizados em ativos, desde que observadas as condições estabelecidas no regulamento. Nesse caso, a amortização poderá ocorrer mediante deliberação da Assembleia Especial de Cotistas ou por orientação do Gestor, independentemente de aprovação dos cotistas, desde que os ativos utilizados sejam negociáveis em mercados à vista, como ações de companhias abertas.

A amortização poderá ser realizada a qualquer momento durante o prazo de duração da Classe, desde que os ganhos e rendimentos decorrentes dos investimentos em Ativos-Alvo e Ativos Financeiros sejam suficientes para cobrir todas as exigibilidades e provisões da Classe.

Alternativamente, os recursos disponíveis poderão ser reinvestidos ou utilizados para o pagamento de encargos, a critério do Gestor, sempre em conformidade com o regulamento.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 não foram realizadas amortizações de cotas. (2025 – R$ 5.384)

Resgates

As cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe e não serão resgatáveis, exceto por ocasião da liquidação da Classe.

9. Remuneração da Administração e Gestão

Taxa de Administração

Pela prestação dos serviços de administração, tesouraria, consultoria especializada, custódia, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição das Cotas e escrituração das Cotas, a Classe pagará, a título de taxa de administração, o percentual de 0,10% (dez centésimos por cento) ao ano calculado sobre o Patrimônio Líquido, dividido da seguinte forma ("Taxa de Administração"):

(i) pelos serviços de administração, o Administrador fará jus ao montante correspondente a 0,09% (nove centésimos por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido;
(ii) pelos serviços de custódia, controle e processamento dos ativos financeiros, distribuição das Cotas e escrituração das Cotas, o Custodiante fará jus ao montante correspondente a 0,01% (um centésimo por cento) ao ano sobre o Patrimônio Líquido;

A Taxa de Administração observará o valor mínimo mensal de R$20 (vinte mil reais). Os valores serão corrigidos anualmente pelo IGP-M, em janeiro de cada ano.

Taxa de Gestão

Pela gestão da carteira de ativos da Classe, o Gestor faz jus ao recebimento de taxa de gestão no percentual de 1,15% ao ano sobre o patrimônio líquido. Essa taxa é calculada com base de 1/252 avos por dia útil, provisionada diariamente e paga mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi registrada a importância de R$ 2.543 (2025 – R$112) apresentada nas demonstrações de resultado do exercício em "Despesas de taxa de administração e gestão". O saldo a pagar à Administradora e ao Gestor em 28 de fevereiro de 2026 é de R$ 554 (2025 – R$ 22)

Taxa de Performance

Após o pagamento ou distribuição aos Cotistas do valor do Capital Investido corrigido pelo *Benchmark* desde a respectiva data de integralização, observado o desconto previsto no Artigo 16.5 e o disposto no Artigo 16.4.5 do Regulamento, quaisquer montantes adicionais pagos aos Cotistas

resultantes de distribuições de rendimentos, de resultado e/ou de amortização de Cotas deverão observar a seguinte proporção:

(i) 20% (vinte por cento) serão pagos pela Classe diretamente ao Gestor a título de Taxa de Performance; e
(ii) (ii) 80% (oitenta por cento) será entregue aos Cotistas a título de distribuição de rendimentos e/ou pagamento de amortização de Cotas, conforme o caso.

Durante o exercício findo em 28 de fevereiro de 2026 foi registrada a importância de R$ 36.662 (2025 -R$ 1.015) apresentada nas demonstrações de resultado do exercício “Despesas de taxa de performance”. O saldo a pagar ao Gestor em 28 de fevereiro de 2026 é de 36.721 (2025 - R$ 59).

Taxa de ingresso e saída

Não há cobrança de taxa de ingresso ou de saída.

10. Encargos

As despesas debitadas a Classe em relação ao patrimônio líquido médio estão demonstradas como segue:

	2026		25/07/2024 a 28/02/2025	
Encargos	**R$ Mil**	**%**	**R$ Mil**	**%**
Despesa de taxa de administração e gestão	2.543	1,28%	112	10,54%
Despesas com taxa de performance	36.662	18,38%	1.015	95,52%
Despesas de taxa de fiscalização - CVM	3	0,00%	-	0,00%
Despesas de taxa de custódia	62	0,03%	1	0,09%
Despesas de consultoria e auditoria	256	0,13%	12	1,13%
Despesa de consultoria jurídica	553	0,28%	-	0,00%
Outras despesas	-	0,00%	1	0,09%
Total	40.079	20,10%	1.141	107,38%
PL médio do exercício/período	199.418		1.063	

11. Rentabilidade

A rentabilidade proporcionada pela Classe e o valor nominal da cota no encerramento dos exercícios estão demonstrados como segue:

	Evolução do valor da cota e da rentabilidade	
Exercício/Período	**Valor da cota - R$ (*)**	**Rentabilidade - % (*)**
2026	133,4566	-64,28%
2025	373,6323	273,63%

(*) Valor da cota e rentabilidade calculados com base no último dia útil do mês, líquidos dos efeitos de amortizações do período/exercício.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

12. Tributação

Imposto de renda

Conforme disposto nos artigos 24 da Lei Nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 (“Lei Nº 14.754/2023”) e 2º da Lei Nº 11.312, de 27 de junho de 2006, como regra, os cotistas de Fundo de Investimento em Participações estão sujeitos à alíquota de 15% de imposto de renda, incidentes sobre a diferença positiva entre o valor resgatado, amortizado ou alienado de cotas e o respectivo custo de aquisição das cotas.

Por sua vez, o artigo 26 da Lei Nº 14.754/2023 determina a tributação periódica, no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”), de cotistas de FIP que não seja classificado como “entidade de investimento” nos termos da regulamentação expedida pelo Conselho Monetário Nacional (“CMN”), resguardando o ganho ou a perda da avaliação dos ativos que estejam evidenciados em subconta nas demonstrações contábeis da Classe.

A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, especialmente a Resolução CMN n° 5.111, de 21 de dezembro de 2023, analisou e classificou a Classe como “Entidade de Investimento”, motivo pelo qual não há Tributação Periódica.

13. Serviços de gestão, custódia, tesouraria e outros serviços contratados

A Administradora contratou para prestar serviços de tesouraria, custódia, controle de ativos e passivos as seguintes instituições:

Descrição	Prestador do Serviço
Gestão	Perfin Infra Administração de Recursos Ltda
Distribuição, liquidação custódia e tesouraria	Banco BTG Pactual S.A.
Administração, controladoria e escrituração	BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

14. Custódia dos ativos integrantes da carteira

Os serviços de tesouraria e custódia dos ativos da carteira da Classe são prestados pelo Banco BTG Pactual S.A.

As ações de companhias sem negociação em bolsa de valores ou mercado organizado encontram-se registradas nos livros das respectivas companhias.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores.

As ações de companhias com negociação em bolsa de valores e as operações com derivativos estão registradas, em conta própria da Classe, na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

15. Informações adicionais

a) Resolução CVM nº 162 de 13 de julho de 2022

Em atendimento a Instrução CVM nº 162, a Administradora informa que a Classe, no exercício findo em 28 de fevereiro de 2026, contratou a Ernst & Young Auditores Independentes S/S Ltda. somente para a prestação de serviços de auditoria das demonstrações financeiras, não tendo, a referida empresa, prestado qualquer outro tipo de serviço ao Fundo.

É adotada como política na contratação de serviços não relacionados à auditoria externa, a postura de atender as regulamentações que preservam a independência do auditor externo, mantendo consistência, inclusive com os princípios internacionais os quais incluem, dentre outros, os seguintes: (a) O auditor não deve auditar seu próprio trabalho; (b) O auditor não deve exercer funções gerenciais no cliente; e (c) O auditor não deve promover os interesses de seu cliente.

b) Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a Administração da Classe.

c) Partes relacionadas

A Classe não possui transações com partes relacionadas no exercício, exceto divulgado nas notas explicativas nº 5a, 9, 10, 13, 14 e 15.

d) Política de divulgação das informações

As informações obrigatórias relativas à Classe estão disponíveis na sede da Administradora assim como junto à CVM.

e) Eventos subsequentes

Não ocorreram outros eventos e/ou transações desde 28 de fevereiro de 2026 até a data de emissão destas demonstrações financeiras que requeressem ajustes e/ou divulgações adicionais em notas explicativas.

* * *

Gustavo Cotta Piersanti
Diretor
CPF: 016.697.087-56

Larissa Santos da Silva
Contadora
CRC: 1SP-347101/O-1